

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

1. OBJETIVO

- 1.1.** A presente *Política de Investimentos e Caixa Mínimo*, aprovada em reunião do conselho de administração da Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Companhia"), em 30 de junho de 2021, visa a atribuir à Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores a tomada de decisão na gestão do caixa e aplicações dos recursos financeiros da Companhia e de todas suas controladas (em conjunto, "Grupo Hapvida") visando a otimizar a utilização dos recursos, gerenciar a liquidez e adequar o portfólio de investimentos ao apetite de riscos corporativos.
- 1.2.** Sujeitam-se a essa política todas as Aplicações Financeiras do Grupo Hapvida (conforme definidos abaixo), incluindo Ativos Garantidores (conforme definido abaixo). As Aplicações Financeiras de sociedades adquiridas devem se adequar à essa política em até 3 meses após a respectiva assunção societária, desde que não haja penalidades financeiras maiores do que o benefício auferido pela adequação necessária.
- 1.3.** Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta política deverão ser endereçadas à Vice-presidência responsável por sua elaboração, indicada no início deste documento, que é a quem compete a sua administração, ou por e-mail no ri@hapvida.com.br.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1.** Os termos e expressões relacionados a seguir, quando utilizados nesta política, terão os seguintes significados:

ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar.
Aplicações Financeiras	Modalidades ou ativos de investimentos disponíveis no mercado em que os recursos financeiros excedentes do grupo Hapvida serão aplicados.
Ativos Garantidores	Bens imóveis, ações, títulos ou valores mobiliários de titularidade das operadoras de saúde do Grupo Hapvida utilizados para lastrear as provisões técnicas, nos termos da Resolução Normativa da ANS n.º 392, de 9 de dezembro de 2015, (" <u>RN ANS 392</u> "), e que atendam aos critérios de aceitação, registro, vinculação, custódia e movimentação estabelecidos também na própria RN ANS 392.
Aplicações Financeiras Vinculadas	Aplicações Financeiras que sejam Ativos Garantidores, nos termos da RN ANS 392.
Provisões Técnicas	Valores contabilizados no passivo das operadoras de saúde do Grupo Hapvida que refletem as obrigações econômicas esperadas decorrentes da sua operação.

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

Caixa Livre Comprometido	Recursos financeiros disponíveis no caixa e equivalentes de caixa que estejam vinculados a operações anunciadas mas ainda não realizadas (exemplo: parcela caixa para pagamento de aquisições no período entre <i>signing</i> e respectiva assunção societária).
Caixa Livre Não Comprometido	Recursos financeiros disponíveis no caixa que não estejam vinculados, em garantia ou destinados a quaisquer compromissos.
Caixa Livre	Caixa Livre Comprometido e Caixa Livre Não Comprometido.
Caixa	Caixa Livre e Aplicações Financeiras Vinculadas.
Caixa Mínimo Operacional	Caixa mínimo necessário para o giro da operação, ou seja, cumprimento de obrigações de curto prazo.
Ativos de crédito privado emitidos por instituições financeiras ou empresas	São títulos emitidos por instituições financeiras privadas visando à captação de recursos com prazo e rendimento pré-determinados. Dentre eles: LF (Letra Financeira), CDB (Certificado de Depósito Bancário), LCA (Letra de Crédito do Agronegócio), LCI (Letra de Crédito Imobiliária), LC (Letra de Câmbio), Títulos de dívida (debêntures e assemelhados certificados de recebíveis), Nota Promissória e outros instrumentos de renda fixa.
Risco de crédito	Possibilidade de não recebimento dos recursos aplicados em razão da falta de capacidade de pagamento da contraparte.
Risco de liquidez	Advém de eventual restrição de resgate do recurso no tempo demandado pelo cotista/credor em casos de operações imediatas ou de curtíssimo prazo. Em virtude do tipo de instrumento financeiro, a carência ou prazo de resgate pode ser superior ao prazo em que haja necessidade de utilização do recurso.
Risco de mercado	Advém das variáveis de mercado traduzida na volatilidade dos indicadores econômicos e financeiros.
Risco operacional	Possibilidade de erros de execução nas ordens de investimentos. Distorções na comunicação entre o Grupo Hapvida e as instituições financeiras ou equívocos cometidos pelos operadores nos processos de negociação.
Risco legal	Advém de eventual não adequação às normas dos mercados regulamentados, normas financeiras ou de saúde suplementar, bem como a qualquer regime jurídico aplicável. Também tem o significado de modificação do regime jurídico atual de forma a impactar adversamente a Companhia.

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

Ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio de resultado	Ativo financeiro adquirido ou originado principalmente com a finalidade de venda ou de recompra no curto prazo e para o qual exista evidência de realização de lucro a curto prazo.
Ativo financeiro mantido até o vencimento	Ativo financeiro, não derivativo, com pagamentos fixos ou determináveis que representem somente principal e juros com vencimentos definidos e para os quais o Grupo Hapvida tenha expectativa de manter até o vencimento. Tal ativo é designado, no reconhecimento inicial, como mantido até o vencimento e o resultado é reconhecido pela curva do ativo ou custo amortizado que passa pelo teste <i>Solely Payments of Principal & Interest</i> (SPPI Test).

3. NORTEADORES

- 3.1.** A gestão do Caixa e das Aplicações Financeiras será executada em observância à legislação aplicável, bem como por demais regras de natureza dispositiva que porventura recaiam ao Grupo Hapvida, com esforços voltados para:
- a.** limitar a exposição a Riscos de Crédito, Liquidez, Mercado, Operacional e Legal quanto às Aplicações Financeiras, garantindo a preservação do patrimônio de longo prazo do Grupo Hapvida; e
 - b.** manter uma gestão eficiente e otimizada a fim de garantir a suficiência do Caixa Mínimo Operacional.
- 3.2.** A gestão do Caixa e Aplicações Financeiras não deverá:
- a.** transacionar moedas estrangeiras e ativos financeiros com exposição cambial, ressalvadas quando tiverem por finalidade constituição de *hedge* para passivos financeiros ou operacionais; e
 - b.** transacionar derivativos de qualquer natureza, ressalvadas quando tiverem por finalidade constituição de *hedge* para passivos financeiros ou operacionais.

4. ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E CRITÉRIOS

- 4.1.** Os ativos permitidos nesta política devem ser adquiridos diretamente por entidades do Grupo Hapvida ou, indiretamente, por meio de fundos de Investimentos abertos, restritos ou dedicados dos quais sejam cotistas, conforme abaixo:
- a.** títulos públicos federais;
 - b.** títulos ou valores mobiliários emitidos por instituição financeira (CDBs, LF, LCI, LCA, DPGE, CCBs e demais produtos de renda fixa);

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

- c. títulos ou valores mobiliários emitidos por companhias abertas (debêntures, notas Promissórias, CRI, CRA, afins); e
 - d. compromissadas lastreadas nos ativos acima.
- 4.2.** Todos os ativos destacados no item 4.1 acima devem ser pós-fixados (% CDI ou CDI + *spread*). É vedado o resgate antes do período de carência do imposto sobre operações financeiras (IOF) e outros tipos de carência eventualmente aplicáveis para determinados ativos financeiros que possam gerar qualquer penalidade pecuniária, salvo se expressamente justificado pela Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores.

5. LIMITES E CONCENTRAÇÃO DOS ATIVOS

- 5.1.** O Caixa Livre (Comprometido ou Não Comprometido das entidades componentes do Grupo Hapvida) poderá ser aplicado em títulos e valores mobiliários de natureza "renda fixa" bem como em fundos de investimento que tenham em sua composição as seguintes condições:

ATIVOS	LIMITE PROPOSTO	
	Individual	Geral
Límites por Tipo		
Títulos Federais	100,0%	100,0%
Crédito Privado - Bancos		
>= 50bi PL e rating AAA	35,0%	100,0%
< 50bi PL e rating >= AA	5,0%	20,0%
Outros Ratings	0,2%	1,0%
Crédito Privado - Outros Segmentos		
Empresas AAA	1,0%	20,0%
Empresas AA	0,5%	5,0%
Outros Ratings	0,2%	1,0%
Crédito Privado - FIDC		
FIDC >= AA	0,5%	5,0%
Outros Ratings	0,2%	1,0%

- 5.2.** Para garantir o estabelecido no quadro acima, os mandatos dos fundos restritos e as alocações entre fundos deverão ser revisados periodicamente.
- 5.3.** A alocação deve seguir os limites mínimos e máximos entre o aporte via fundos de investimento e aquisições diretas, conforme a tabela abaixo:

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

VEÍCULO TIPOS	LIMITE	
	LIM. MIN.	LIM. MAX.
FIC / FIM/FI (Renda Fixa)	35,0%	100,0%
COMPRA DIRETA - CDB	0,0%	50,0%
COMPRA DIRETA - OUTROS	0,0%	20,0%
TOTAL		

6. ATIVOS GARANTIDORES

- 6.1. A alocação dos Ativos Garantidores, ou Aplicações Financeiras Vinculadas, deverá seguir os limites de concentração de acordo com a RN ANS 392.
- 6.2. Títulos pré-fixados e atrelados à inflação podem ser adquiridos para finalidades específicas e com objetivo de serem carregados até o seu vencimento, de forma a não ocorrer risco de marcação a mercado e com a aprovação da Vice-presidência Financeira e de Relação com Investidores.

7. LIQUIDEZ DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- 7.1. **Aplicações Financeiras não vinculadas:** Devem ser mantidas Aplicações Financeiras com liquidez diária em montante superior aos compromissos financeiros dos 3 meses subsequentes.
- 7.2. Os fundos de investimentos restritos serão utilizados para movimentação diária do Caixa das entidades do Grupo Hapvida.
- 7.3. O excedente de Caixa, com perspectiva de médio e longo prazo, deverá analisado periodicamente pela Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores.
- 7.4. **Ativos Garantidores:** Aplicações Financeiras no contexto de Ativos Garantidores poderão ter prazos superiores a 1 ano, sob aprovação da Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores.

8. COMPOSIÇÃO DO CAIXA MÍNIMO OPERACIONAL

- 8.1. A composição do Caixa deve ser sempre maior ou igual ao Passivo Circulante (descontada a conta Provisões Técnicas)
- 8.2. Trimestralmente, a Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores deverá apurar o indicador e identificará a necessidade ou não de alocação de recursos para eventual recomposição nos termos desta política.

Data de emissão e aprovação: 30.06.2021	Data última revisão: NA	Versão: 1.0
Elaborado por: Vice-presidência Financeira e de Relações com Investidores		Aprovado por: Conselho de administração

9. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO

- 9.1.** Mensalmente, deverá ser avaliado o desempenho das Aplicações Financeiras Vinculadas e das Aplicações Financeiras livres, detalhando a concentração e rendimento por produto, por banco, por mês, acumulado no ano e nos últimos 12 meses, bem como comparando o respectivo desempenho com *benchmarks* de mercado.
